



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



PROJETO DE LEI Nº. *105*, DE *06* DE *abril*

DE 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, PRELIMINARMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E PENALIDADES  
Em *06*, *04* de *2016*.  
*[Signature]*  
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o **GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 04.716.392/0001-40, com sede no Município de Goiânia – GO.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*[Signature]*

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

O Grupo Ecológico Guardiões do Verde preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de Agosto de 1971, para o fim de ser declarado como de Utilidade Pública.

A referida associação tem como finalidade principal o desenvolvimento de programas e projetos que assegurem o direito à ecologia e ao meio ambiente, visando melhoria na qualidade de vida da população.

A referida associação busca conjugar esforços na sociedade civil e no poder público para a solução de problemas e, ainda, desenvolve trabalhos com crianças e adolescentes, visando a conscientização ambiental para futuras gerações.

Conforme declarado no **art. 01º** de seu Estatuto **trata-se de uma entidade sem fins lucrativos**.

Conforme introduzido no **artigo 17** de seu Estatuto, constata-se que **sua diretoria não recebe remuneração**, assim como consta na declaração em anexo.

### Anexado ao presente projeto, segue:

1. Cópia **autenticada** do **Estatuto** do Grupo Ecológico Guardiões do Verde, **devidamente registrado** no 2º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos (vide registro realizado no verso da última página do estatuto).
2. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
3. Declaração do Exmo. Sr. Delegado de Polícia Manoel Borges de Oliveira – titular da 7º Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia, declarando que a retro citada entidade se encontra em pleno funcionamento;



4. Declaração que a diretoria não recebe remuneração.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.



**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual

# ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I

### Da denominação, os fins e a sede da Associação

Art. 1º - O GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE é uma Organização não Governamental, Associação dotada de personalidade jurídica de direito privado, protetora do meio ambiente, com prazo de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede, foro e ação no município de Goiânia-GO e estabelecida na Alameda Santino Lira Pedrosa Q. 54 L. 03 Setor Façalville (sede provisória), nesta capital.

Art. 2º - O GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE reger-se-á pelo presente estatuto, por um regimento interno e pelas demais normas aplicáveis.

## CAPÍTULO II

### Das Finalidades

Art. 3º - O GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, tem por finalidades:

I - Desenvolver programas e projetos que assegurem o direito à Ecologia, ao meio ambiente na busca de melhoria da qualidade de vida da população;

II - Conjuguar esforços na Sociedade Civil e no poder público para a solução de problemas da Ecologia e meio ambiente;

III - Manter e executar convênios com os órgãos municipais, prioritariamente, voltados para o estabelecimento de ambientes saudáveis;

IV - Desenvolver estratégias de ação capazes de motivar a opinião pública, no sentido da indispensável participação de toda a comunidade;

V - Propiciar treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos, contratados ou voluntários, indispensáveis à consecução de seus objetivos;

VI - Propiciar ações objetivando integrá-las intersetorialmente, visando melhorar a qualidade de vida das comunidades;

VII - Desenvolver trabalhos com crianças e adolescentes visando a conscientização ambiental para futuras gerações.

  
Davi Augusto de Brito  
OAB GO 14.261  
Coordenador Jurídico

VII – Desenvolver trabalhos com crianças e adolescentes visando a conscientização ambiental para futuras gerações.

VIII – Defender administrativa e judicialmente o meio ambiente, o consumidor, a ordem econômica, a livre concorrência, o patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e acionar os agentes públicos por atos de improbidade administrativa, conforme a Lei nº 7.347/85 e Lei nº 8.429/92.

### CAPÍTULO III

#### Da Estrutura Organizacional

Art. 4º- A estrutura organizacional básica do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE é a seguinte:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Superior;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria;
- V – Fiscalização Ambiental

### CAPÍTULO IV

#### Da Assembléia Geral

Art. 5º- A Assembléia Geral é o poder supremo da Associação do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE.

Art. 6º - A Assembléia Geral será convocada pelo 1/5 dos seus associados, também pelo presidente do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, por edital publicado em veículo de comunicação de grande circulação no município de Goiânia-GO, ou cartas circulares, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as ordinárias e de 05 (cinco) dias para as extraordinárias, devendo constar, do ato de convocação, o resumo da ordem do dia.

Art. 7º - Será Secretário das sessões o Primeiro Secretário da Diretoria do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, cabendo-lhe a chamada, a verificação da existência de “quorum” e a lavratura, em livro próprio, da Ata dos trabalhos.

Art. 8º - As Assembléias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados (**maioria absoluta**), e seus atos aprovados por maioria relativa e 30 (trinta) minutos após em segunda convocação com qualquer numero de presentes, sendo os assuntos deliberados aprovados por maioria

*Carlos Antônio dos Santos*  
A. D. P. S. N. M. - GO  
Secretaria do Poder Judiciário  
GOIÂNIA - GO 14.261  
Secretaria Jurídica

para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos 1/3 nas convocações sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos 1/3 nas convocações seguintes, que dará após 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Parágrafo Único - As Assembléias serão constituídas de sócios cooperantes em pleno gozo de seus direitos sociais e de sócios fundadores e honorários, sendo permitida a representação quando delegada por escrito e, reunir-se-ão duas vezes por ano, preferencialmente nos meses de **maio e outubro**.

Art. 9º - As Assembléias Gerais serão extraordinárias:

I - Quando convocadas pelo Presidente para tratar de assuntos não pertinentes às Assembléias Gerais Ordinárias;

II - Quando convocadas pelo mínimo de 1/5 dos associados em gozo de seus direitos sociais.

§ 1º São atribuições da Assembléia Geral

- a) Aprovar as contas da Associação
- b) Julgar recursos de exclusão dos associados
- c) Alterar o estatuto da entidade
- d) Apreciar relatório da diretoria
- e) Destituir Administradores

## CAPÍTULO V

### Do Conselho Superior

Art. 10º - O Conselho Superior do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, será composto por 08 (oito) membros representantes dos sócios.

Art. 11 - A composição a que se refere o artigo anterior, será feita em reunião da Assembléia Geral, convocada para a eleição dos membros do Conselho Superior. O mandato de seus membros será de 05 (cinco) anos, permitida a recondução.

Art. 12 - Ao Conselho Superior compete:

I - Aprovar, dentro dos prazos estabelecidos, os planos de trabalho e a proposta orçamentária e financeira;

II - Deliberar sobre a guarda, a aplicação e a movimentação dos bens do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE;

III - Analisar e aprovar propostas de alteração do presente Estatuto;

IV - Decidir sobre a aceitação de legados, doações e heranças destinados ao GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE;

  
David Pelágio de Brito  
OAB - GO 14.264  
Coordenador Jurídica



V – Encaminhar ao Conselho Fiscal, no máximo até o dia 15 de março de cada ano o relatório anual das atividades, a apresentação de contas e o balanço geral, acompanhados do parecer de todos os membros, com expressa consignação de votos;

VI – Pronunciar-se, na forma estabelecida neste Estatuto, sobre a extinção do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE.

## CAPÍTULO VI

### Do Conselho Fiscal

Art. 13 - O Conselho Fiscal será constituído de 04 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes.

Art. 14 - Ao Conselho Fiscal compete:

I – Appreciar os balancetes e relatórios mensais da Coordenação aspectos contábeis e financeiros;

II – Emitir parecer sobre as prestações de contas e sobre os aspectos patrimoniais e econômico-financeiros do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, sugerindo as medidas que julgar necessárias para sua correção;

III – Opinar sobre assuntos de contabilidade e administração financeira e outros interesses referentes à economia do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, que lhe sejam submetidos;

IV – Manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e a aceitação de doações com encargos;

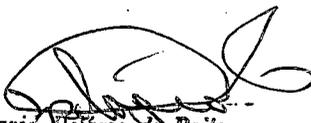
V – Denunciar ao Conselho Superior os erros, as fraudes ou crimes que porventura venham ocorrer, sugerindo as medidas legais cabíveis.

## CAPÍTULO VII

### Da Diretoria

Art. 15 – A Diretoria do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, será composta pelo Presidente e mais 06 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 05 (cinco) anos, permitida recondução.

Art. 16 – A Diretoria do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, será composta:

  
David Palócio de Brito  
OAB - GO 14.261  
Coordenador Jurídico

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 05 de Abril de 2016. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041603150857094903027. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – Primeiro-secretário;
- IV – Segundo-secretário;
- V – Primeiro-tesoureiro;
- VI – Segundo-tesoureiro.

§ 1 – São atribuições do Presidente do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE:

I – Representar o GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE em juízo e fora dele;

II – Zelar pela observância das disposições legais e estatutárias cumprindo e fazendo cumprir as resoluções do Conselho Superior;

III – Prover as funções de chefias e os cargos de confiança;

IV – Assinar os contratos, ajustes, convênios e acordos aprovados;

V – Propor a instauração de inquéritos e processos administrativos;

VI – Praticar atos de administração de pessoal;

VII – Ordenar empenho de despesas na forma prescrita em Lei, solicitar abertura de créditos financeiros e movimentar as contas bancárias juntamente com o Primeiro-tesoureiro;

VIII – Homologar os resultados de Licitações de assuntos urgentes e inadiáveis de sua competência;

IX – Submeter à apreciação do Conselho Superior, outros assuntos e interesses do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE;

X – Executar outras atribuições correlatas às descritas;

XI – Criar Regionais, sempre que se tornar necessário para o bom andamento desta

Organização.

§ 2 – Ao Vice Presidente compete

- a) Auxiliar o diretor presidente, em suas atribuições, e Substituí-lo, no caso de seu afastamento até seu efetivo retorno;

§ 3 – 1º Secretário Compete

- a) Organizar, superintender, distribuir e fiscalizar os serviços da secretária, disciplinando-os convenientemente, invocando, quando necessário, a participação efetiva do vice diretor secretário geral.
- b) Elaborar listas dos votantes, quando das eleições do Grupo Ecológico Guardiões do Verde, dividindo-a na conveniência e simplificação do próximo mister;

  
David Sérgio de Brito  
CAB GO 1.251  
Coordenador Jurídico



Art. 24- São direitos dos Associados:

I – Deliberar, em Assembléia Geral, sobre decisões da Diretoria;

II – Apresentar por escrito ou reclamar à Diretoria sobre assuntos de interesse do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE. Da decisão da Diretoria, contrária ao pedido do sócio, poderá este recorrer ao Conselho Superior, dentro do prazo de 15 (quinze) dias e na forma como dispõe o Presente Estatuto;

III – Apresentar trabalhos e sugestões como vistas ao cumprimento das finalidades do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE;

IV – Frequentar às reuniões e assistir às sessões realizadas.

Art. 25 - São deveres dos Associados:

I – Cumprir e fazer cumprir os Estatutos do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, as determinações da Presidência, as resoluções do Conselho Superior e as deliberações da Assembléia Geral;

II – Contribuir para o desenvolvimento das atividades, com vistas à concretização dos objetivos do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE;

III – Exercer com zelo e proficiência os serviços que forem confiados;

IV – Colaborar na campanha em prol do aumento do número de associados.

V – Se relacionar de forma cordial com os demais sócios, com a coletividade.

VI – O sócio será excluído se cometer as seguintes faltas graves:

a) agressão física,

b) crimes contra o patrimônio,

c) crimes contra os costumes,

d) crimes contra a honra,

VII - Bem como qualquer ato atentatório a moral e aos bons costumes, definidos em Assembléia Geral, convocadas para este fim,

VIII - A pena de exclusão será aplicada pelo Conselho Superior.

IX – Da decisão se decretar a pena de exclusão, cabe recurso para a Assembléia

Geral.

## CAPÍTULO X

### Do Patrimônio e sua Aplicação

Art 26 – Os Associados Podem contribuir mensalmente com a quantia de 20,00 (Vinte Reais) na forma de boletos, ou depósitos bancários, ou no próprio escritório da entidade para manutenção de projetos Ambientais da ONG, Sendo que sofrerá alterações.

a) Se para aumento da contribuição mensal dar-se-a por meio de aprovação em Assembleia geral, nos termos deste estatuto.

  
LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS  
OAB GO 14.261  
Coordenador Jurídico



b) Se para a diminuição do valor, mediante deliberação de toda diretoria.

Art. 27- O Patrimônio do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE será constituído de:

I – Doações, contribuições, auxílio, subvenções, donativos e legados que lhe venham a ser feitos por pessoas físicas ou jurídicas, poder público e organizações nacionais e internacionais;

II – Fundos resultantes da prestação de serviços e da comercialização de produtos por suas unidades operacionais;

III – Rendas provenientes de participação em acordos, convênios, ajustes e contratos por suas unidades operacionais;

IV – Arrecadação de fundos especiais, que proporcionem recursos financeiros, para sua operacionalização e o seu desenvolvimento;

V – Bens móveis e imóveis que por compra, permuta, doação ou legado, vier a possuir;

VI – Dotações orçamentárias e subvenções da União, do Estado e do Município;

VII – Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe forem destinados.

## CAPÍTULO XI

### Dos Rendimentos

Art. 28 - Constituem rendimentos ordinários do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE:

I – Contribuição Mensal

II – Os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

III – As receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em razão de convênios ou de associações com terceiros;

IV – Os juros bancários e outras receitas eventuais;

V – As rendas em seu favor constituídas por terceiros;

VI – Os usufrutos instituídos em seu favor;

VII – A renda recebida através dos contratos de prestação de serviços, e pela comercialização dos produtos;

VIII – Os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas neste Estatuto.

Art. 29 – Constituem rendimentos extraordinários do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, as subvenções do Poder Público, e quaisquer auxílios de particulares destinados à realização de suas atividades estatutárias.

## CAPÍTULO XII

  
David Pálgio de Brito  
OAB - GO 14.261  
Coordenador Jurídico

### Do Regime Financeiro

Art. 30 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 31 - Anualmente, em época própria, a Diretoria apresentará ao Conselho Superior, a proposta do quantitativo necessário às despesas a serem atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 32 - O GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE gozará de autonomia administrativa, econômico-financeira, sendo de sua privativa competência a gestão dos respectivos bens e recursos.

Art. 33 - O resultado líquido do Balanço deverá ser publicado na forma da legislação em vigor.

### CAPÍTULO XIII

#### Da Estrutura Física

Art. 34 - Para o desempenho de suas finalidades, o GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, disporá de uma estrutura física integrada por unidades operacionais próprias e conveniadas.

Art. 35 - Para a consecução dos seus objetivos, o GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE poderá ampliar sua área de atuação, respeitando sempre as manifestações da comunidade.

Art. 36- As unidades operacionais mencionadas no Art. 39, funcionarão em prédios próprios ou pertencentes ao Estado, Município e à Entidades Sociais Particulares e Religiosas, colocados à disposição do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE dentro da legislação em vigor.

Art. 37- O GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE poderá locar imóveis para a melhoria qualitativa e quantitativa do atendimento, contando para isso, com a participação e ajuda da sociedade ou do Poder Público através de subvenção social.

### CAPÍTULO XV

Art. 38 - O GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE respeitará o princípio democrático da liberdade religiosa, não terá preconceito de cor, raça nacionalidade, é partidária, primando pelo respeito à cidadania, de acordo com as leis em vigor e as autoridades constituídas;

Art. 39 - No caso de extinção do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, seus bens reverterão ao patrimônio do Município, ou serão doados a entidades congêneres, que estejam registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

  
Danilo Felício de Barros  
OAB - GO 14.261  
Coordenador Jurídico

MEMBRANCO  
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
Fe. 07/13/10





- c) Secretariar e proceder leitura das atas de reunião da diretoria, bem como as assembléias Gerais e todas as reuniões da entidade.
- d) Responder pela presidência, da associação, na falta do presidente e do vice-presidente, quando expressamente autorizado.

§ 4 – Ao 2º Secretário Compete :

- a) Substituir o 1º Secretário em seu impedimento temporariamente ou definitivamente.

§ 6º - Ao 1º.Tesoureiro compete:

- a) Superintender todos os serviços da tesouraria e ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros e documentos;
- b) Dirigir a tesouraria mantendo em dia a escrituração e o movimento diário;
- c) Registrar todos os movimentos de despesas e receitas.
- d) Assinar em conjunto com o presidente, os balancetes mensais e relatórios anuais.

§ 7º - Ao Segundo tesoureiro compete:

- a) Substituir o 1º tesoureiro em seu impedimento temporariamente ou definitivamente.

Art. 17 – Os membros dos Conselhos Superior, Fiscal e da Diretoria do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, não terão função remunerada, mas terão uma ajuda de custo, para auxiliar nos trabalhos da entidade.

## CAPÍTULO VIII

### Fiscalização Ambiental

Art. 18 –Agente Ambiental - São pessoas naturais, associados a essa Associação Grupo Ecológico Guardiões do Verde, sem nenhum vinculo de emprego com a União, Estado e Município.

**Compete ao agente ambiental:**

**I – Fiscalizar degradação ambiental em matas, nascentes, córregos, rios, mares, qualquer degradação em direito difusos e coletivos. O agente ambiental não tem poder de policia administrativa.**

**II – Para fiscalizar, o Agente Ambiental, deverá se indentificar com uma carteira de identificação de associado do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE.**

**III – Quando deparar com alguma degradação ambiental, poderá identificar os agentes degradantes, e passar nome dessas pessoas a autoridade policial local, ao**

  
**David Pelágio de Brito**  
OAB - GO 14.261  
Coordenador Jurídico

promotor de justiça, a juiz de direito, bem como ao presidente da Associação, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

IV – O Agente Ambiental, tem poder apenas para identificar e denunciar os causadores dos danos, sendo que qualquer excesso, o colocará a sujeição de responsabilidade e cível, além da administrativa, que poderá acarretar a retenção da carteira até a exclusão da Associação.

V – Sendo um projeto de Defesa Voluntária do meio Ambiente de acordo com a lei 9608 o Agente Ambiental não terá direito a Voto.

## CAPÍTULO IX

### Dos Associados e Categorias

Art. 19 - O GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, terá um número ilimitado de Sócios, os quais não responderão subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações.

Art. 20- O GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE terá as seguintes categorias de sócios:

- I – Fundadores;
- II – Honorários;
- III – Cooperantes.

Art. 21- São considerados fundadores todas as pessoas que se reuniram na primeira assembleia destinada a deliberar sobre a fundação do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, sobre seus Estatutos Sociais, bem como, instituí-los, assinando no respectivo livro de Atas, sendo-lhes assegurada uma honorificência, que a Presidência adotarà.

Art. 22 – São considerados Sócios Honorários todos aqueles a quem o Conselho Superior outorgue esse título, pela prestação de benefícios e/ou serviços de alto merecimento do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE e para efetivação de suas atividades.

Art. 23 - São considerados Sócios Cooperantes todos aqueles que voluntária e espontaneamente, requererem por inscrito sua filiação, dando sua parcela de contribuição ao GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE.

§ 1º - Os novos Associados serão admitidos na entidade mediante requerimento escrito, a serem apreciados pelo presidente e o Secretario.

§ 1º Os sócios contribuirão para o GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE através de prestação de serviços de ordem pessoal.

§ 2º. As cooperações de ordem financeira serão voluntárias e espontâneas.

  
Davta Palácio de Bello  
OAB - GO 14.261  
Coordenador Jurídico

Parágrafo Único – O GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE só poderá ser extinto por deliberação da Assembléia Geral, que para instalação deverá ter maioria absoluta, com votação de no mínimo 2/3 dos membros do Grupo Ecológico Guardiões do Verde, presentes à Assembléia.

Art. 40 – O GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE poderá gozar dos privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, criadas em virtude da Lei e poderá ser isenta dos tributos federais, estaduais e municipais.

Art. 41- O GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE disporá de um Quadro de Pessoal a ser aprovado pelo Conselho Superior;

Art. 42 – Os integrantes do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE poderão fazer uso de Uniforme ( Coletes ) e Carteira de Identificação da ONG (sócio).

Art. 43- Para a consecução dos fins previstos no Art. 3º e para o aperfeiçoamento de suas atividades, poderá o GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE contrair, acordar, conveniar e ajustar serviços com pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas obedecidas as regras regimentais e estatutárias.

Art. 44- O GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE adquirirá personalidade jurídica, a partir da inscrição de seu Estatuto Social no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 45 - Desde que não contrariem os fins do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE o presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte , pela Assembléia Geral Atraves do voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um 1/3 das convocações seguintes.

Art. 46 - A função de Conselheiro do GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE não será remunerada.

Art. 47- Os casos omissos do presente Estatuto, serão resolvidos em Assembleia Geral, convocada para este fim, o presente estatuto foi alterado, passando a ter validade, quando ser quando ser aprovado em Assembleia Geral e registrado no Cartório de Pessoas Juridicas.

Art. 48 - Para cumprimento de suas finalidades, O GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE poderá desenvolver ações/atividades em qualquer região do Brasil e do exterior. Goiânia, 14 de Dezembro de 2.003

  
Dr. David Pelágio de Brito  
OAB-GO nº 14.261

2º. TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA.

Apresentado e protocolado sob Microfilme nº **663555** e AVERBADO à margem do registro, em PESSOAS JURÍDICAS, nº **450 934** no livro \_\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_, Dou. Fé. Goiânia (GO).

**- 1 MAR. 2004**

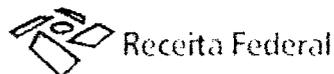
Marconi de Faria Castro - Oficial  
 Ivan de Faria Castro - Sub-Oficial  
 Christiane C. S. de Castro Helou - Sub-Oficial  
 Hugo Alexandre C. S. de Castro - Sub-Oficial  
 Valber B. Marinho - Escrevente  
 Rua 6 nº. 225 - Centro - Fone: 212-1500

Emolumentos: **25,00**  
 Taxa Judicaria: **5,95**  
 Despesas: \_\_\_\_\_  
 Total: **30,95**

2º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 MARCO NI DE FÁRIA CASTRO

- 1 MAR 2004 663555

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 05 de Abril de 2016. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041603150857094903035. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tigo-jus.br/selo>



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.716.392/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/06/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRUPO ECOLOGICO GUARDIOES DO VERDE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO ECOLOGICO GUARDIOES DO VERDE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AL SANTINO LIRA PEDROSA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QD 54 LT 03</b>	
CEP <b>74.350-800</b>	BARRIO/DISTRITO <b>FAICALVILLE</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>www.guardioesdoverde.cjb.net</b>		TELEFONE <b>(062) 2898-769</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/03/2016 às 12:25:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

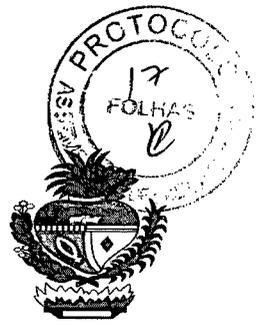
Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
**Polícia Civil**  
Superintendência de Polícia Judiciária  
7ª. Delegacia Distrital de Polícia - Goiânia/GO



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** a quem interessar possa, que a **ONG Grupo Ecológico Gardiões do Verde**, inscrita no CNPJ nº. 04.716.392/0001-40, situada à Rua São Bartolomeu Qd.34 Lt.06 Casa 02 - Jardim Planalto, Cep: 74.333-020, nesta capital, é uma Organização não Governamental, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com o objetivo de proteger o meio ambiente, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede, foro e ação neste município e está em efetivo funcionamento, cumprindo rigorosamente com suas finalidades estatutárias, conforme consta no Estatuto Social do referido Órgão de Administração. Por ser verdade, dato e firmo o presente.

Goiânia, 16 de março de 2016

  
**MANOEL BORGES DE OLIVEIRA**  
Delegado de Polícia

Rua C-214 Qd.510 - Setor Jardim América - Goiânia-GO, CEP 74.270-270  
Telefone: 32012699 Telefone(fax) 32012697



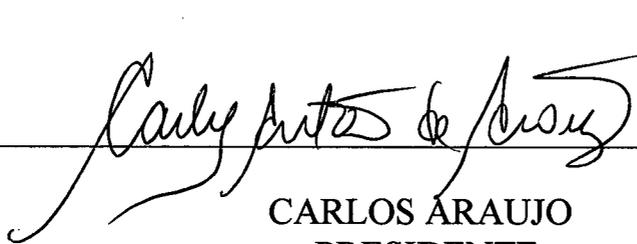
**GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE**  
**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**  
**CNPJ- 04716.392/0001-40**



GOIÂNIA, 29 DE MARÇO DE 2016

## DECLARAÇÃO

**Declaramos para os devidos fins que a organização GUARDIÕES DO VERDE e uma entidade sem fins lucrativos e seus diretores não são remunerados, de acordo com estatuto social.**

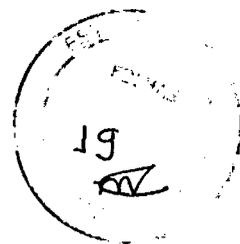


CARLOS ARAUJO  
PRESIDENTE



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA



PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2016000942**

Data Autuação: 06/04/2016

**Projeto :** 105 - AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. BRUNO PEIXOTO;  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA  
**Assunto:**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA,  
(GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE), COM SEDE NO  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.



2016000942

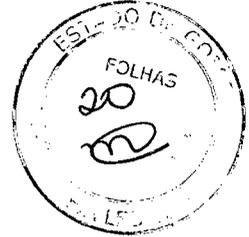


ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



PROJETO DE LEI Nº. *105*, DE *06* DE *abril*

DE 2016.



APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E PRELIMINARMENTE  
À COMISSÃO DE CONGT. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em *06*, *04* de *2016*.  
*[Assinatura]*  
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o **GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 04.716.392/0001-40, com sede no Município de Goiânia – GO.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*[Assinatura]*

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO

## JUSTIFICATIVA



O Grupo Ecológico Guardiões do Verde preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de Agosto de 1971, para o fim de ser declarado como de Utilidade Pública.

A referida associação tem como finalidade principal o desenvolvimento de programas e projetos que assegurem o direito à ecologia e ao meio ambiente, visando melhoria na qualidade de vida da população.

A referida associação busca conjugar esforços na sociedade civil e no poder público para a solução de problemas e, ainda, desenvolve trabalhos com crianças e adolescentes, visando a conscientização ambiental para futuras gerações.

Conforme declarado no art. 01º de seu Estatuto trata-se de uma entidade sem fins lucrativos.

Conforme introduzido no artigo 17 de seu Estatuto, constata-se que sua diretoria não recebe remuneração, assim como consta na declaração em anexo.

### Anexado ao presente projeto, segue:

1. - Cópia autenticada do Estatuto do Grupo Ecológico Guardiões do Verde, devidamente registrado no 2º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos (vide registro realizado no verso da última página do estatuto).
2. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
3. Declaração do Exmo. Sr. Delegado de Polícia Manoel Borges de Oliveira – titular da 7ª Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia, declarando que a retro citada entidade se encontra em pleno funcionamento;



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



4. Declaração que a diretoria não recebe remuneração.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.



**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Ao Sr. Dep. (s) Manoel de Oliveira  
**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 19/04 / 2016.

Presidente:



PROCESSO Nº: 2016000942

INTERESSADO: **DEPUTADO BRUNO PEIXOTO**

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica, (Grupo Ecológico Guardiões do Verde), com sede no Município de Goiânia-GO.

## RELATÓRIO

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública o GRUPO ECOLÓGICO GUARDIÕES DO VERDE, organização governamental, associação dotada de personalidade jurídica de direito privado, protetora do meio ambiente, com prazo de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede, foro e ação no município de Goiânia-GO. Tem como finalidade principal o desenvolvimento de programas e projetos que assegurem o direito à ecologia e ao meio ambiente, visando a melhoria na qualidade de vida da população.

Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, não está regular, porquanto o art. 17 do Estatuto Social prevê ajuda de custo aos membros do Conselho Superior, Fiscal e da Diretoria do Grupo Ecológico Guardiões do Verde. A entidade deve comprovar que os Membros da Diretoria não são remunerados, nem tampouco recebem ajuda de custo. Haja vista a irregularidade no Estatuto Social da entidade (fl. 13), necessário que providencie alteração do mesmo, com supressão da parte final do art. 17 do Estatuto Social.



Assim, converto meu voto em diligência, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a alteração na documentação solicitada. Depois de cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de Abril de 2016.

**DEPUTADO MANOEL DE OLIVEIRA**  
Relator

Mtc/Lpc

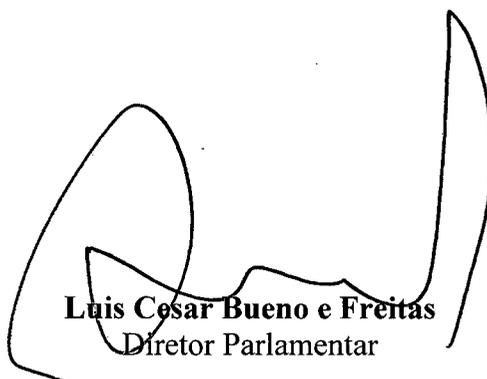


ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.



**Luis Cesar Bueno e Freitas**  
Diretor Parlamentar